



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 989, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, com Indenização de Benfeitorias, Regularização de Propriedade, Imissão de Posse e demais Direitos Relativos, à Área Urbana descrita no presente Decreto, situado no Município de Ananindeua, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos art. 2º, art. 5º, alínea “m”, art. 6º e o art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, e imissão na posse do imóveis urbano localizado Alameda Nova Jerusalém, Lote nº 25, Bairro Águas Brancas, neste município, com área de 6.668,82 m<sup>2</sup> e perímetro de 364,37 metros, sob a matrícula de nº 47893, Livro 2, Folhas 01-F no 1º Ofício de Registro de Imóveis e Notas Cartório Faria Neto neste Município.

**Paragrafo Único.** As medidas e confinantes da área mencionada no *caput* deste artigo, se inferem no croqui, e memorial descritivo, parte indissociável deste Decreto.

**Art. 2º.** A área declarada de utilidade pública se destinada a a sediar um prédio público de Ananindeua, vinculado à Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, devendo ter a regularização da propriedade em nome do Município, para sua finalização dentro do citado projeto.

**Art. 3º.** Fica a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Educação autorizados a promover todas as medidas necessárias para a desapropriação, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU, com vistas à indenização das benfeitorias existentes no imóvel, e possibilitar a efetiva transfrência do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

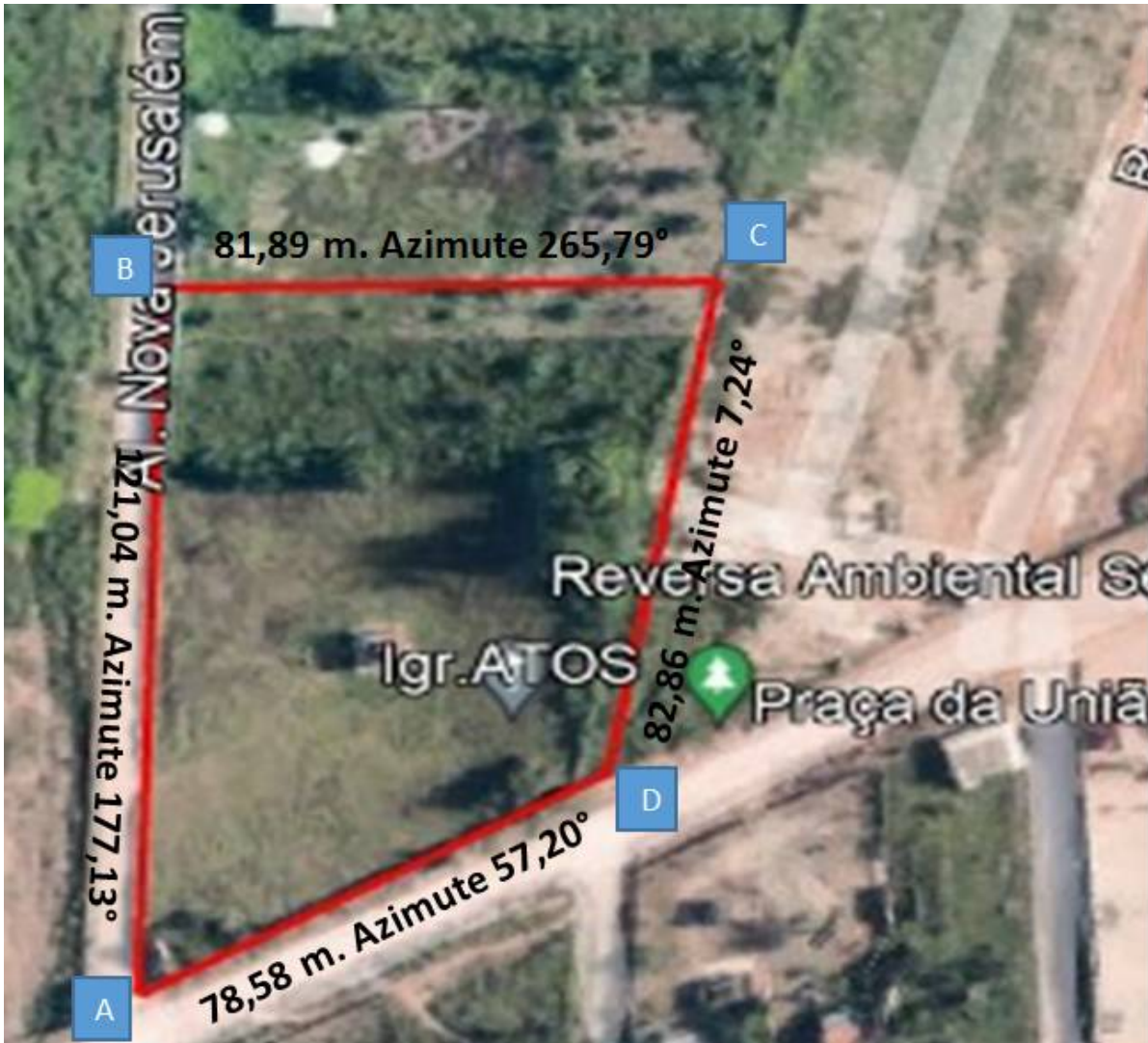
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Ananindeua



ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO I

CROQUI DO IMÓVEL





**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**

**MEMORIAL DESCRITIVO DO TERRENO**

**LOCAL: ALAMEDA NOVA JERUSALÉM, LOTE Nº 25, BAIRRO ÁGUAS  
BRANCAS  
ESTADO: PARÁ  
MUNICÍPIO: ANANINDEUA**

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

Terreno Urbano, identificado por Lote nº 25, partindo do marco A com frente para Alameda Nova Jerusalém e estrada do Aurá medindo 121,04m e coordenadas  $1^{\circ}24'14.60''S$  /  $48^{\circ}22'32.61''O$  com Az.  $177,13^{\circ}$  de largura na frente até o marco B, por onde confina com a citada Alameda; do marco B  $1^{\circ}24'10.69''S$  /  $48^{\circ}22'32.78''O$  com Az.  $265,79^{\circ}$  e 81,89m pela lateral esquerda até o marco C, por onde confina com o lote 24; do marco C com  $1^{\circ}24'10.49''S$  /  $48^{\circ}22'30.22''O$  com Az.  $7,24^{\circ}$  e 82,86m de largura nos fundos, por onde confina com F. Luicivaldo até o marco D; do marco D  $1^{\circ}24'13.21''S$  /  $48^{\circ}22'30.51''O$  com Az.  $57,20^{\circ}$  e 78,58m pela lateral direita por onde confina com a Estrada do Aurá até o marco A, por onde também faz frente, perfazendo 6.668,82m<sup>2</sup>, imóvel inscrição imobiliária nº 129283-8 e devidamente registrado sob a matrícula de nº 47893, Livro 2, Folhas 01-F no 1o Ofício de Registro de Imóveis e Notas Cartório Faria Neto.